



**Universidade Estadual do  
Norte do Paraná – UENP**



## **INICIAÇÃO CIENTÍFICA/UENP**

### **EDITAL N<sup>o</sup> 001/2012 - PIBIC/UENP**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UENP

O Comitê de Iniciação Científica (CIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UENP (PIBIC-UENP), nomeado pela Portaria 042/2011 e 309/2011, de acordo com a Resolução Normativa do PIBIC/CNPq N<sup>o</sup> 017/2006, Resolução 015/2010 – CUP/UENP e Chamada de Projetos da Fundação Araucária, comunica que no período de **26 de março (segunda-feira) até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), de 25 de abril de 2012, (quarta-feira)**, receberá inscrições de docentes interessados em concorrer ao processo de bolsas de iniciação científica, com vigência de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013. O processo de seleção regulamenta-se conforme se expõe a seguir:

#### **DA DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES**

**Art. 1<sup>o</sup>.** As normas, regulamento e formulários necessários para a inscrição no Programa de Iniciação Científica, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, encontram-se disponíveis no site [www.uenp.edu.br/cic](http://www.uenp.edu.br/cic)

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 2<sup>o</sup>.** As inscrições serão realizadas pela internet, na página da UENP, pelo site [www.uenp.edu.br/cic](http://www.uenp.edu.br/cic), no menu **PIBIC/Inscrições**.

**§ 1<sup>o</sup>** Serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O orientador deverá cadastrar-se para entrar no sistema, com **e-mail exclusivamente da UENP**, e preencher o formulário digital, conforme instruções no site. Após envio, a inscrição não poderá mais ser alterada, apenas poderá ser visualizada.

II - A confirmação da inscrição realizada será feita por meio de recibo eletrônico.

**§ 2<sup>o</sup> Itens a serem impressos, assinados e entregues nos locais abaixo destacados, impreterivelmente, até as 17h00 do dia 26 de abril de 2011, horário de Brasília (quinta-feira):**

I - Currículo Lattes atualizado, com os dados referentes à produção de 2009 até a data de inscrição, grifando os itens a serem pontuados;

II - Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador do ano de 2009 até a data da inscrição (Formulário II);

III - Termo de compromisso do orientador e do bolsista (Formulários III e IV);

IV - Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (quando for o caso), em conformidade com as exigências da Resolução nº 196/96 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

| <b>FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL</b>                 | <b>CAMPUS/LOCAIS</b>  |
|--|---|
| Débora Regina Mascare                              | Jacarezinho/CCHE/CCLA   |
| Bruno Fonseca                                      | Jacarezinho/CCS   |
| Maria Natalina da Costa                            | Jacarezinho/CCSA  |
| Solange Fávero de Lima Medeiros                    | Luiz Meneghel/Secretaria do PIBIC   |
| Eraildes Weber/ Accácia Andrezza de Araujo Vicente | Cornélio Procópio/ Coordenação Geral de Curso/ Secretária do Colegiado de Pedagogia |

§ 3º O professor orientador com titulação de doutor pode encaminhar no máximo 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica e o professor orientador com titulação de mestre pode encaminhar somente 01 (uma) proposta.

§ 4º As 02 (duas) propostas do docente doutor devem ser da mesma grande área do conhecimento do CNPq.

§ 5º No ato da entrega, a documentação deverá ser organizada em envelope lacrado, com identificação do nome do orientador e da área de conhecimento.

§ 6º Em hipótese alguma será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos após o ato do protocolo da inscrição. A não obediência a qualquer item implicará desclassificação da proposta.

§ 7º O candidato a orientador deverá indicar, no Currículo Lattes, os itens a serem considerados no Formulário de Pontuação.

**Obs.:** Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção, por ocasião da inscrição, porém, será sorteado um candidato por área de conhecimento do CNPq, para entrega dos comprovantes curriculares pontuados, no período de 01 a 11 de maio de 2012. E, a qualquer tempo, qualquer proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares apresentadas.

## **DA PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 3º.** A proposta de trabalho de Iniciação Científica deve integrar o projeto de pesquisa e/ou linha de pesquisa do professor orientador, o qual deve estar **cadastrado** no SECAPEE e **registrado até a data de 15/06/2012**, para implantação das bolsas.

**Parágrafo único.** A proposta de trabalho de IC, vinculada ao projeto de pesquisa do professor orientador, em andamento, deve conter obrigatoriamente os itens:

- a) título;
- b) nome do orientador e acadêmico;

- c) resumo (máximo 250 palavras);
- d) introdução;
- e) justificativa (s);
- f) objetivo (s);
- g) metodologia (material e métodos);
- h) referência bibliográfica (conforme normas da ABNT em vigor);
- i) cronograma de atividades (em meses) para o período de 01/08/2012 a 31/07/2013
- j) Número do protocolo do CEP, quando for o caso.

## **DOS REQUISITOS PESSOAIS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º.** Quanto aos requisitos pessoais para inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UENP, devem ser cumpridos os seguintes:

**§ 1º** O orientador deve apresentar-se na seguinte situação:

I - ser docente do magistério público do ensino superior do Estado do Paraná, lotado na UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais, e possuir titulação **mínima de mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC;

II - integrar grupo de pesquisa atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

III - possuir Currículo Lattes atualizado (2012) até a data limite da inscrição;

IV - não estar afastado parcial ou integralmente para capacitação docente.

**§ 2º** Professores colaboradores, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais, poderão orientar iniciação científica na modalidade voluntária-ICV.

**§ 3º** A conferência dos dados acima mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes da UENP, para homologação das inscrições.

**§ 4º** A produção científica do orientador deve atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, a partir do ano de 2009 até a data limite de inscrição:

- 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado com corpo editorial (nacional ou internacional);
- 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado;
- 1 (um) registro de marca ou patente de produtos ou processos (aprovado);
- 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional;
- no mínimo, 3 (três) artigos publicados em eventos científicos.

**§ 5º** As seguintes situações impedem o docente de participar do processo seletivo:

I - inadimplência com programas de iniciação científica, pesquisa e pós-graduação;

II - pendência com relatórios de IC; e

III - afastamento integral ou parcial por um tempo superior a 30 dias.

**§ 6º** O não atendimento a qualquer dos itens anteriormente citados resultará na desqualificação do candidato a orientador.

§ 7º Pode inscrever-se o orientador afastado, desde que retorne às atividades antes do início da vigência da bolsa, ou seja, julho/2012.

§ 8º Licença maternidade e de saúde superiores a 30 dias serão avaliados pelos membros do CIC.

§ 9º São compromissos expressamente assumidos pelo orientador que se inscrever:  
I - escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

II - realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final, bem como material de apresentação dos resultados em eventos científicos;

III - comunicar imediata e formalmente ao Comitê Institucional, com justificativas, eventuais problemas e possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador.

#### **Art. 5º** Condições para participação do acadêmico

§ 1º O acadêmico deve se apresentar nas seguintes condições para o aceite de sua inscrição:

I - estar matriculado em curso de graduação;

II - não possuir inadimplência com programas de iniciação científica;

III - não usufruir de outras modalidades de bolsa, nem possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;

IV - possuir Currículo Lattes atualizado até a data limite de inscrição, ou seja, até 28/04/2011, com e-mail para correspondência;

V - ter disponibilidade para dedicação de horas ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica apresentado; e

VI - não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com o orientador.

§ 2º São compromissos expressamente assumidos pelo acadêmico/orientando que se inscrever:

I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;

II - executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador, com dedicação de **20 (vinte)** horas semanais;

III - encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

IV - apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;

V - inscrever-se, quando da abertura de inscrições, e apresentar o trabalho no **Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC)**, previsto para ser realizado no segundo semestre de 2013;

VI - fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-UENP nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas;

VII - usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas, de outras agências, ou da própria instituição;

VIII - devolver ao PIBIC-UENP, em valores atualizados, após análise e deliberação do Comitê Institucional, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos.

§ 3º A conferência dos dados acima mencionados será realizado pela PROPG, junto aos órgãos competentes, para homologação das inscrições.

## **DAS BOLSAS**

**Art. 6º.** A duração e a vigência da bolsa são de até 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/07/2013, mediante aprovação no processo de seleção. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da inicialmente informada no edital.

§ 1º O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênio dos órgãos de fomento. Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade.

§ 2º É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 7º.** O processo de seleção do Programa Institucional das Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é realizado em duas etapas:

**1ª Etapa:** pré-análise, no período de 02 a 28 de maio de 2012, considerando:

I - conferência da documentação.

II - requisitos do orientador.

III - avaliação quantitativa: indicadores da produção científica do professor pesquisador.

**Obs. 1:** A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica idênticas implica desclassificação de ambas no processo de seleção de IC.

**Obs. 2:** Após a etapa da pré-análise, será publicado e divulgado, pelo PIBIC-UENP, o edital de homologação das inscrições, com data prevista para **30/05/2012**.

**Obs. 3:** Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC-UENP, que deve ser entregue na PROPG, na Divisão de Pesquisa, até as 17h00, pelo professor orientador.

**2ª Etapa:** análise final e classificação a serem realizadas pelos Comitês Assessores de Bolsas de Iniciação Científica da UENP, UNIOESTE, UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO e o Comitê Externo do CNPq, na Universidade Estadual de Maringá/PR. (Reunião Técnica).

## **DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 8º.** As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as áreas de conhecimento. Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, estas serão distribuídas às áreas de maior demanda. Havendo bolsas excedentes, as mesmas serão distribuídas segundo o critério a seguir:

**§ 1º** O número das bolsas será distribuído às áreas: 1) Ciências Exatas e da Terra; 2) Ciências Biológicas; 3) Ciências da Saúde; 4) Ciências Agrárias; 5) Ciências Sociais Aplicadas; 6) Ciências Humanas; 7) Linguística, Letras e Artes, sendo determinado de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA}{DT} \cdot NI$$

**LEGENDA:**

**NA** = Número de bolsas da área de conhecimento

**DA** = Demanda da respectiva área

**DT** = Demanda total da UENP

**NI** = Número de quotas

**Obs.:** O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.

**§ 2º** O processo de classificação se efetivará da seguinte forma:

- a classificação obedece à ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes, dos orientadores, efetuada pelo CIC;
- será distribuída 01 (uma) quota para cada professor orientador classificado, concedendo-se, em primeiro lugar, as quotas relativas ao CNPq (exclusivamente para doutores). Na sequência, concedem-se as quotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;
- só será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira bolsa;
- o professor orientador que apresentar 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica e for contemplado com 01 (uma) quota de bolsa, ao preencher a indicação do acadêmico, deverá colocá-lo na ordem de preferência.

**§ 3º** Caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o orientador da área de maior demanda.

**§ 4º** Caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o orientador com maior tempo de serviço na UENP.

**§ 5º** Será adotada uma nota de corte, por meio da média das pontuações de todos os candidatos homologados, por área de conhecimento do CNPq, e aplicado 20%.

**DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º.** A data provável da divulgação do resultado final deste processo de seleção é dia 04 de julho de 2012, pelo edital de classificação a ser publicado pelo Comitê Institucional.

## **DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**Art. 10.** No prazo de 03 (três) dias a partir da data de divulgação do resultado de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC, que deve ser entregue, na PROPG, na Divisão de Pesquisa, até as 17h00, pelo professor orientador.

## **DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR (A)**

**Art. 11.** Em nenhuma circunstância, o orientador poderá repassar a outro a orientação de bolsista indicado. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída ao orientador classificado no processo de seleção de sua respectiva área, obedecidos os critérios estabelecidos.

## **DAS SUBSTITUIÇÕES/CANCELAMENTOS DE BOLSISTA**

**Art.12.** Para a substituição ou cancelamento da bolsa, deve-se observar:

§ 1º Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de classificação, quando requisitado pelo professor orientador, por memorando devidamente justificado e documentação necessária, dirigido ao Comitê Institucional, até 10 (dez) dias após a saída do bolsista;

§ 2º Os acadêmicos que por qualquer motivo deixarem de atuar como bolsistas não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados;

§ 3º O cancelamento do projeto pode ser solicitado pelo orientador, a qualquer momento, ou nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de área de graduação ou outros motivos justificados, com a ciência do bolsista. Este pedido terá sua definição subordinada à análise pelo CIC;

§ 4º Os acadêmicos desligados do programa não poderão retornar ao mesmo no período da vigência da proposta.

**Art. 13.** Para a eventual substituição de bolsista, deve-se se observar:

§ 1º Solicitação pelo professor orientador, com a ciência do bolsista, devidamente justificada e acompanhada do relatório parcial do bolsista substituído/desistente, formulário de indicação do acadêmico substituto, termo de compromisso assinado do orientador e do acadêmico, fotocópia do CPF e do RG, cuja definição fica subordinada à análise do CIC, devendo ser a substituição não inferior aos três últimos meses de vigência da bolsa.

§ 2º A bolsa será concedida somente se houver aprovação, pelo CIC, da documentação apresentada pelo professor orientador.

## DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

**Art. 14.** Os prazos para entrega dos relatórios deverão considerar:

§ 1º Relatório parcial deve ser entregue nos locais descritos no **Art. 2º** e **§ 2º** deste edital, no período de **01 a 12 de março de 2013, até as 17h00**, conforme modelo de formulário no site.

§ 2º O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial implicará cancelamento da bolsa correspondente ao período de abril a julho/2012, sendo redistribuída a bolsa conforme a classificação final, e o orientador e seu orientado considerados inadimplentes.

§ 3º O relatório final deve ser entregue nos locais descritos no **Art. 2º** e **§ 2º** deste edital, no período de **01 a 12 de agosto de 2013, até as 17h00**, com apresentação dos resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, conforme modelo de formulário no site.

§ 4º O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final implicará devolução do valor da bolsa, correspondente ao período referente ao relatório, e será considerado inadimplente o referido bolsista para o processo de seleção 2013/2014, caso o acadêmico venha a se inscrever.

**Art. 15.** Para a entrega dos relatórios parcial e final, deve-se observar:

§ 1º Os relatórios deverão ser apresentados **assinados** pelo orientador e orientado.

§ 2º Os professores orientadores e os bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do PIBIC-UENP até a regularização.

§ 3º A não aprovação dos relatórios exclui o professor orientador e o aluno bolsista dos processos de seleção de IC subsequentes, até a devida regularização.

§ 4º O professor orientador e o bolsista, no final da vigência, receberão um certificado de participação do programa.

§ 5º Terá direito a certificado com indicação de tempo parcial o discente que cumprir no mínimo 04 (quatro) meses de atuação como bolsista no projeto.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Art.16.** O cronograma deverá respeitar as seguintes etapas:

| ETAPAS               | DATAS      |
|----------------------|------------|
| Publicação do Edital | 06/03/2012 |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Período de Inscrição via internet   | 26/03 a 25/04/2012 |
| Última data para entrega da documentação impressa                               | 26/04/2012         |
| Análise dos Pedidos   | 02 a 28/05/2012    |
| Publicação dos nomes dos candidatos sorteados                                   | 30/04/2012         |
| Período para entrega dos comprovantes curriculares para os candidatos sorteados | 01 a 11/05/2012    |
| Publicação da homologação das Inscrições  | 30/05/2012         |
| Período para Recurso  | 31/05 a 03/06/2012 |
| Avaliação dos Recursos  | 04 a 09/06/2012    |
| Data limite para o projeto estar registrado no SECAPEE                          | 17/06/2012         |
| Reunião com o Comitê Externo na UEPG  | 20 e 21/06/2012    |
| Publicação do Resultado Final   | 04/07/2012         |
| Período para Recursos   | 05 a 07/07/2012    |
| Avaliação dos Recursos  | 11 a 15/07/2012    |

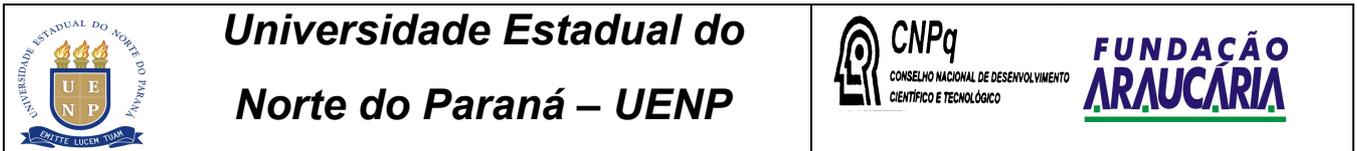
Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos diretamente com os membros do Comitê Institucional/UENP, por meio do telefone (43) 3542-8098 e e-mail [pibic@uenp.edu.br](mailto:pibic@uenp.edu.br).

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional/PIBIC/UENP.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 06 de março de 2012.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



**INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL  
DO ORIENTADOR DO ANO 2009 ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO.**

**FORMULÁRIO II do Edital nº 001/2012 - PIBIC/UENP**

**GRIFAR NO CURRÍCULUM LATTES O QUE ESTA SENDO PONTUADO  
QUANTIFICAR ESTAS INFORMAÇÕES ABAIXO**

| ITENS   | QUANTIDADE (A) | PESO (B)                                      | NÃO PREENCHER USO DO CIC PONTUAÇÃO (A x B) |
|---|----------------|---|--|
|   |                |   |  |
| 1. Projeto de pesquisa, aprovado, com financiamento em órgãos de fomento: (não inclui bolsa de IC)<br>a) Coordenador .....<br>b) Colaborador .....  |                | 30<br>10                                      |  |
| 2. Portador de Título de Doutor.....  |                | 30  |  |
| 3. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 10 trabalhos no item 3):<br>a) Eventos de caráter internacional (resumos simples, resumos expandidos).....<br>b) Eventos de caráter nacional (resumos simples, resumos expandidos).....<br>c) Eventos de caráter internacional (trabalhos completos)..<br>d) Eventos de caráter nacional (trabalhos completos)..... |                | 02<br>01<br>05<br>03                          |  |
| 4. Artigos Publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES:<br>a) A1.....<br>b) A2.....<br>c) B1.....<br>d) B2.....<br>e) B3.....<br>f) B4.....<br>g) B5.....<br>h) C (máximo de 5 artigos).....  |                | 100<br>85<br>70<br>55<br>40<br>25<br>10<br>05 |  |

|  |  |                      |  |
|--|--|----------------------|--|
| <p>g) Artigos publicados em periódicos não indexados ou artigos completos publicados em periódicos não inclusos no QUALIS 2007-2009 ou (máximo 5 artigos).....</p> <p><b>OBS.:</b> 1. Havendo a publicação do mesmo artigo em diferentes áreas de conhecimento, a pontuação respeitará a área de conhecimento da inscrição;</p> <p>2. Havendo a indexação do periódico em diferentes áreas de conhecimento, a pontuação respeitará primeiramente a área de conhecimento da inscrição, seguida pelas áreas afins.</p> <p>3. Resumos publicados em suplementos de periódicos com ou sem QUALIS, não serão considerados como artigos.</p> |  | 05                   |  |
| <p>5. Livros técnicos/científicos/didáticos especializados na área, publicados, com corpo editorial e ISBN:</p> <p>a) Autor.....</p> <p>b) Capítulo.....</p> <p>c) Editor ou organizador.....</p>  |  | 70<br>25<br>15       |  |
| <p>6. Traduções de caráter científico, publicadas em obras ou periódicos:</p> <p>a) Livros.....</p> <p>b) Capítulos de livros.....</p>   |  | 25<br>10             |  |
| <p>7. Consultoria científica (pareceres):</p> <p>a) Número de órgãos de fomento.....</p> <p>b) Número de revistas indexadas no QUALIS por ano</p> <p>1) A1, A2, B1 e B2.....</p> <p>2) B3, B4, B5 e C.....</p>   |  | 05<br><br>05<br>03   |  |
| <p>8. Orientações <b>concluídas</b> e aprovadas:</p> <p>(*máximo de 10 orientações por subitem)</p> <p>a) Teses de doutorado.....</p> <p>b) Dissertações de mestrado.....</p> <p>c) Monografias de especialização.....</p> <p>d) Programas institucionais de iniciação científica.....</p>   |  | 30<br>20<br>05<br>05 |  |
| <p>9. Co-orientações <b>concluídas</b> e aprovadas:</p> <p>(*máximo de 05 orientações por subitem)</p> <p>a) Teses de doutorado.....</p>   |  | 10,0                 |  |

|   |  |     |  |
|---|--|-----|--|
| b) Dissertações de mestrado.....  |  | 7,0 |  |
| c) Monografias de especialização.....   |  | 2,0 |  |
| 10. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com registro de propriedade intelectual ..... |  | 100 |  |
| 11. Organização de eventos técnico científicos:   |  |     |  |
| a) Coordenador.....   |  | 5   |  |
| b) Membro de comissão organizadora.....   |  | 3   |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>  |  |     |  |

OBS.: \* QUANDO ESTIVER LIMITADO, CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHOS POR ITEM OU SUBITEM.



**Universidade Estadual do  
Norte do Paraná - UENP**



**FORMULÁRIO III do Edital nº 001/2012 - PIBIC/UENP**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, lotado(a) no Centro de \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_ da UENP, na qualidade de candidato(a) a orientador(a) do(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, declaro que, durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica pleiteada (01/08/2012 a 31/07/2013), respeitarei integralmente todas as condições exigidas e, enquanto estiver no exercício da referida atividade, **não me afastarei desta Universidade para desenvolvimento de qualquer outra atividade, integral ou parcialmente, por um tempo superior a 30 dias**, inclusive para pós-graduação ou aposentadoria, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos, sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, bem como de impedimento da concessão de futuras bolsas.

Orientarei e acompanharei o bolsista nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, sempre que possível, e incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

Declaro estar ciente dos compromissos de orientador junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, conforme disposto no Edital nº 001/2012-PIBIC/UENP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Universidade Estadual do  
Norte do Paraná - UENP**



**FORMULÁRIO IV do Edital nº 001/2012 - PIBIC/UENP**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico (a) do curso de \_\_\_\_\_ do *Campus* de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Instituição), comprometo-me, se contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC, **a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa**, de qualquer agência, **e a não manter vínculo empregatício** durante o período de vigência da bolsa pleiteada (01/08/2012 a 31/07/2013).

Executarei o plano de trabalho de iniciação científica que foi submetido e aprovado por meio de edital, sob a orientação do professor orientador, e me dedicarei exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Encaminharei os relatórios devidamente preenchidos, com a apreciação do professor orientador, conforme estabelecido no edital.

Apresentarei os resultados obtidos em eventos de pesquisa estudantil e realizarei todas as demais atividades previstas para o programa de formação científica, fazendo referência ao CNPq/Fundação Araucária/UENP, à condição de bolsista de Iniciação Científica, nos artigos ou trabalhos publicados em consequência da bolsa.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento estabelecido neste Termo e na proposta de trabalho implica cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos, bem como impedimento da concessão de futuras bolsas, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização, e ainda devolverei à Instituição eventuais benefícios recebidos indevidamente, ciente de que poderão ser adotados procedimentos com vista à cobrança judicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, março de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura